



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 231/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 955/2023



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG [REDACTED] SSP/MG, e inscrito no CPF [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36204-362.

CONTRATADA: **REGULARIZA BARBACENA SPE LTDA**, consórcio inscrito no CNPJ nº 52.048.422/0001-30, composto pelas empresas **URB BRASIL SA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.351.275/0001-06, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 1201, andar 12, Bairro/distrito Santa Lucia, em Belo Horizonte/MG, Cep: 30.360-740, neste ato representada por **Bernardo Freitas Graciano**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG [REDACTED]/MG e do CPF/MF nº [REDACTED] e **GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.683/0001-85, com sede na Avenida Nova Cantareira, nº 2213, antigo 2225, Loja 02, Bairro/distrito Tucuruvi, em São Paulo/SP, Cep: 02.331-003, Cep: 30.360-740, neste ato representada por **Heber Jefferson Sultanun**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG [REDACTED] SP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo nº 231/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal 9.310/2018, especialmente no que tange o art. 5º §8º, da Instrução Normativa CGEM nº 001, de 29.03.2017, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente da **Concorrência nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e execução das ações, produtos e serviços de Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, na modalidade REURB - S (REURB de Interesse Social- núcleos urbanos informais de baixa renda), a fim de regularizar **1.000 (mil) unidades imobiliárias** do Município de Barbacena, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

HEBER
JEFFERSON
SULTANUN:

Assinado digitalmente por HEBER
JEFFERSON SULTANUN 20151211880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTIMultiple v5,
ou=18520917000163, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cna=BERNARDO
FREITAS GRACIANO:07168546600
Dados: 2023.09.15 11:11:53 -03'00'

BERNARDO
FREITAS
GRACIANO:

Assinado de forma digital por
BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTIMultiple v5,
ou=18520917000163, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cna=BERNARDO
FREITAS GRACIANO:07168546600
Dados: 2023.09.15 16:35:47 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 231/2022

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº 081/2023** (fl. 34), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

08.482.0059.2.417 CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (656) – Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (656) – Fonte 1.501.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (656) – Fonte 2.500.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (656) – Fonte 2.753.000.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. Conforme **DRO nº 081/2023**, o pagamento ocorrerá na forma da lei, em **até 30 (trinta) dias** da prestação de serviços com emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente, atestada pela Comissão e Gestor ou Fiscal do contrato, anexa à solicitação de pagamento, considerando a completa instrução de processos de pagamento junto à Diretoria da Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ. Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

5.1.1. Os pagamentos de que trata o **Item 5.1** serão realizados, conforme eventos físicos finalizados e apresentados pela **CONTRATADA**, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO I)** do Termo de Referência, parte integrante

5.1.2. O pagamento de que trata o **Item 5.1** será feito a partir do **aceite completo de cada etapa**, atendendo a todos os critérios de aceitação especificados no Edital/anexos e no presente contrato.

5.1.3. Não haverá pagamento **parcial** em cada etapa, tendo em vista que o trabalho é consecutório.

5.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito em conta corrente no domicílio bancário da CONTRATADA**. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal (*vide item 5.1*).

HEBER
JEFFERSON
SULTANUM

Assinado digitalmente por HEBER
JEFFERSON SULTANUM 25315211800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RS e CPF A3, ou=AC SERASA
RFB, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital, ou=HEBER JEFFERSON SULTANUM,
25315211800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Assinatura: sem localização em
libre-forma
Data: 2023.09.15 17:22:54-03'00'
Ficou PDF Reader Versão: 11.1.0

BERNARDO
FREITAS
GRACIANO:

Assinado de forma digital por
BERNARDO FREITAS
GRACIANO 07168546600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiple v5, ou=18530917000163,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
Dados: 2023.09.15 16:36:41 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 231/2022

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da **Teoria da Imprevisão**, nos termos como dispõe o **art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93**, fazendo-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **DESDE QUE** devidamente **fundamentada** acompanhada de **relatório, parecer técnico e planilha analítica** do impacto nos custos do contrato.

7.2. Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

7.3. A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da **CONTRATADA** não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento à decisões do **Tribunal de Contas da União – TCU** sobre a matéria, faz-se imprescindível **comprovação documental analítica nos autos** que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada continuar a execução do ajuste.

7.4. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento originariamente acordadas.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início da data de recebimento da "Ordem de Serviço" pela **CONTRATADA**, a qual deverá proceder o fiel cumprimento do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Anexo I do Termo de Referência).

HEBER
JEFFERSON
SULTANUM

Assinado digitalmente por HEBER
JEFFERSON SULTANUM 2311211802
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=18530917000163,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
Dados: 2023.09.15 16:37:45 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

BERNARDO
FREITAS
GRACIANO:

Assinado de forma digital por
BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=18530917000163,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
Dados: 2023.09.15 16:37:45 -03'00'



Concorrência nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 231/2022

- 8.2.1. Da data de recebimento da “Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá iniciá-los em **até 10 (dez) dias úteis**, podendo o mesmo ser desdobrado por uma **única vez** em igual período.
- 8.2.2. Para que haja a extensão prevista no **Subitem 8.2.1**, é crucial que a **CONTRATADA** comprove no bojo dos autos a efetiva ocorrência de algum dos motivos elencados no **art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93**, que deverá ser previamente avaliado pela COMISSÃO FISCALIZADORA em conjunto com o Gestor do contrato que, por sua vez, apresentarão suas conclusões ao titular da Pasta para apreciação e chancela, caso assim entenda.
- 8.2.3. Se o motivo que ensejou a prorrogação do prazo persistir, mediante comprovação e autorização prévia da autoridade superior nos autos, poderá, em caráter excepcional, ter por **SUSPENSÃO** a execução dos serviços.
- 8.3. O gestor do contrato, ao verificar a proximidade do termo final do prazo de execução e sendo imprescindível estendê-lo, formalizará a precisa adequação desse prazo, que, se cabível, deverá ser **justificada por escrito** pela Secretaria demandante e **previamente autorizado** pela autoridade competente (ordenador de despesas), sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes de eventual atraso (**Parecer n. 133/2011/DECOR/CGU/AGU**).
- 8.4. As demais condições de execução a serem observadas pela **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

- 9.1. A “Ordem de Serviços” e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:
- a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
 - b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
 - c. **Judicialmente**, nos termos da legislação.
- 9.2. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação se dará na seguinte forma:

HEBER
JEFFERSON
SULTANUM:
[Redacted]

Assinado digitalmente por HEBER
JEFFERSON SULTANUM 25315211860
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=000001010077184, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CPF A3, ou=AC SERASA,
RFB v5, ou=02173523000163,
ou=CERTIFICADO DIGITAL
CN=HEBER JEFFERSON SULTANUM
25315211860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: São José do Rio Preto,
assinando aqui
Data: 2023.09.15 17:29:42-0300
Fonte PDF: Reader Versão: 11.1.0

BERNARDO
FREITAS
GRACIANO:
[Redacted]

Assinado de forma digital por
BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=18530917000163,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
Dados: 2023.09.15 16:38:23 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 231/2022

9.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, observado o prazo estimado para a realização do projeto, nos termos do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, constante no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2.2. Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, cuja COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO num trabalho conjunto com o gestor proceda a devida análise das etapas realizadas.

9.2.2.1. Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial das etapas, constará em assento de registro, do qual a **CONTRATADA** tomará conhecimento e assinará junto, ocasião em que lhe será oportunizado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à devida adequação e execução, tudo às suas custas.

9.2.2.2. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período se **satisfatoriamente** a **CONTRATADA** documentar à **impossibilidade** de cumprimento, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sob pena de ser lavrado **Termo de Recusa** e, por conseguinte, estar sujeita à aplicação das sanções previstas no edital/anexos e neste instrumento.

9.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado por COMISSÃO designada em conjunto com o gestor do contrato, podendo ser substituído pelo devido "atesto" em NOTA FISCAL para fins do **Item 5.1** deste contrato.

9.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, tampouco a de natureza ético-profissional.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quaisquer alterações ou fato impeditivo de manutenção dessas condições.

10.1.2. Emitir relatórios mensais contendo o andamento dos serviços prestados em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Anexo I do Termo de Referência), registrando, inclusive, as METAS atingidas, devendo ser entregues ao **CONTRATANTE** até o **5 (quinto) dia**

HEBER
JEFFERSON
SULTANUM:

Assinado digitalmente por HEBER
JEFFERSON SULTANUM 25315211880
DN: cn=HEBER, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria de
Planejamento e Gestão,
ou=Prefeitura Municipal de
Barbacena, ou=Barbacena,
ou=MG, ou=BR, c=BR
Data: 2023.09.15 17:27:55-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

BERNARDO
FREITAS
GRACIANO:

Assinado de forma digital por
BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
DN: cn=BERNARDO FREITAS
GRACIANO, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUT
Múltipla v5, ou=18530917000163,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
Dados: 2023.09.15 16:39:04 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



Concorrência nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 231/2022

útil do mês subsequente em 02 (duas) vias expressas e 01 (uma) via digital, atentando-se à boa qualidade desse material.

10.1.3. Apresentar relatório do Levantamento Preliminar de Dados e das informações complementares necessárias à regularização do núcleo urbano e parcelamento irregulares.

10.1.4. Conduzir a realização de reunião com cada núcleo e parcelamento irregular da comunidade, para esclarecimento acerca do projeto de regularização acompanhada de material socioeducativo.

10.1.5. Emitir relatório das reuniões com a comunidade, acompanhado de lista de presença e ata de reunião e da listagem contendo os dados dos eleitos, para a publicação de portaria de nomeação da COMUL do Diário Oficial de Barbacena (e-DOB).

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá prover suporte material e infraestrutura necessários ao desenvolvimento de todas as atividades previstas no Termo de Referência, incluindo-se, à instalação de escritórios no Município, implantação de "Plantão de Atendimento" nas áreas de intervenção, disponibilidade de veículos, mobiliário, de equipamentos de segurança, comunicação e de logística.

10.1.7. Elaborar o projeto de regularização fundiária e os respectivos memoriais descritivos a partir da situação fática de ocupação e levantamento planialtimétrico cadastral, em atendimento às exigências e diretrizes no âmbito municipal, Estadual e federal.

10.1.8. Elaborar o plano de regularização fundiária junto à COMISSÃO ESPECIAL designada na **Portaria nº 22.782, de 16.07.2021** e nas demais que por ventura forem editadas e publicadas a fim de atualização/adequação de seus membros, aplicando, no que couber, a **IN CGEM nº 001, de 29.03.2017**.

10.1.9. TODAS as despesas com a equipe de trabalho, transporte, estadia, alimentação ou quaisquer outras despesas relativas à consecução dos serviços contratados são exclusivas da **CONTRATADA**.

10.1.9.1. Os ânus concernentes ao registro do parcelamento e dos títulos junto aos Cartórios serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

10.1.10. Entregar os títulos (individuais) de propriedade aos beneficiários e apresentar o Relatório Final ao **CONTRATANTE**.

HEBER
JEFFERSON
SULTANUM

Assinado digitalmente por HEBER
JEFFERSON SULTANUM 2315211860
DN: cn=HEBER, o=ICP-Brasil,
c=br, ou=ICP-Brasil, ou=AC Soluti
Multipla v5, ou=18530917000163,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
Data: 2023.09.15 17:28:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

BERNARDO
FREITAS
GRACIANO

Assinado de forma digital por
BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
DN: cn=BERNARDO FREITAS
GRACIANO, o=ICP-Brasil, ou=AC Soluti
Multipla v5, ou=18530917000163,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
Data: 2023.09.15 16:39:46 -03'00'



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 231/2022

- 10.1.21.** Responsabilizar exclusivamente pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto e ainda pela operação destes.
- 10.1.22.** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução dos serviços em locais públicos.
- 10.1.23.** As demais obrigações a serem cumpridas pela **CONTRATADA** seguem listadas no Edital/Anexos, parte integrante do presente contrato.

10.2. DO CONTRATANTE

- 10.2.1.** Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da COMISSÃO e gestor do contrato, especialmente designados, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios e auditar os relatórios de prestação de serviço elaborados pela **CONTRATADA**.
- 10.2.2.** Atestar na nota fiscal/fatura e/ou documentos congêneres a prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do edital/anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma ajustada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do **CONTRATANTE**.
- 10.2.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**.
- 10.2.4.** Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII e § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**, correndo as despesas à suas expensas.
- 10.2.5.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar prestação de serviço em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no art. 77 e ss da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.2.6.** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, **não importará**, em hipótese alguma, em alteração contratual,

HEBER
JEFFERSON
SULTANUM:

Assinado digitalmente por HEBER
JEFFERSON SULTANUM 23115211863
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
de Planejamento e Gestão, ou=Barbacena,
ou=MG, ou=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=18530917000163,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
Dados: 2023.09.15 16:41:09-03'00'

BERNARDO
FREITAS
GRACIANO:

Assinado de forma digital por
BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=18530917000163,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
Dados: 2023.09.15 16:41:09-03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2042



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

664
Fis
ap

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO DE CONTRATOS E COMÉRCIOS

BARBACENA
PREFEITURA
JUNTA POR DIA MELHORES
1911 - 1984

665
FIS
Rubrica

SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E COMISSÃO



Concorrência nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 231/2022

- 11.13.** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos **Itens I, II e III** do número **11.10** desta cláusula.
- 11.14.** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 11.15.** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 11.16.** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 11.17.** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.
- 11.18.** A aplicação de sanções à **CONTRATADA** deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente, com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1** Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 12.2** Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:
- a. Interromper a prestação dos serviços do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

HEBER
JEFFERSON
SULTANUM

Assinado digitalmente por HEBER
JEFFERSON SULTANUM 25315211880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-GP, ou=AC SERASA
RFB v5, ou=2173620002180,
ou=CERTIFICADO DIGITAL
de HEBER JEFFERSON SULTANUM,
25315211880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Lembrando: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.09.15 17:27:41-0300'
File: PDF Reader Versão: 11.1.0

BERNARDO
FREITAS
GRACIANO

Assinado de forma digital por
BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=18530917000163,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=BERNARDO FREITAS
GRACIANO:07168546600
Dados: 2023.09.15 16:44:59 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2042



Concorrência nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 231/2022

- b. Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade das refeições fornecidas.
- c. Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

12.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA TREZE - DA GESTÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do presente contrato deverá ser acompanhada pelo **Sr. José Carlos Siqueira Dias**, ocupante da Chefia de Políticas Públicas Habitacionais/SEMAS.

13.2. Cabe ao gestor, dentre outras atribuições mais abrangentes e gerenciais, a condução administrativa do presente contrato que se traduzem na observação do adequado **equilíbrio econômico-financeiro**, na verificação do **cumprimento de prazos**, no **desentrelaçamento administrativo para facilitação do cumprimento do objeto contratual**, na sugestão de alterações/modificações contratuais previstas em lei e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização o presente contrato será realizada por COMISSÃO especialmente designada, em atendimento às recomendações do órgão de controle interno.

14.2. A atividade de fiscalização consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666/93 e demais normas regentes, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições ajustadas, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, inclusive, o implemento satisfatório e eficaz do objeto.

14.3. Dentre outras atribuições, caberá a COMISSÃO orientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

14.4. No acompanhamento da execução do objeto, dentre outros, serão verificados:

- A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável.
- A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Edital/anexos e presente contrato.
- A regularidade das informações registradas pela **CONTRATADA**; e

**HEBER
JEFFERSON
SULTANIM:** Assinado digitalmente por HEBER
JEFFERSON SULTANIM:
2023/02/16 10:27
DN: CN=HEBER SULTANIM, OU=Secretaria
de Relações Exteriores do Brasil - RF, O=BR, CN=CPFA3, OU=AC SERASA
RPA v3, DN=CN=15620000100,
CN=CPFA3, OU=CPFA3, CN=HEBER SULTANIM,
2023/02/16 10:27
Razão: Eu sou o autor deste documento
Solicitando a validação de
assinatura eu:

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telephone: (32) 3339-2042

BERNARDO FREITAS GRACIANO

Assinado de forma digital por
BERNARDO FREITAS
 GRACIANO 07168546600
 DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC
 SOLUTi Multipla v5,
 ou=18530917000163,
 ou=InPresencial, ou=Certificado PF
 v3, ou=BERNARDO FREITAS
 GRACIANO 07168546600
 Data: 2023.09.15 16:46:59 -0300



Concorrência nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 231/2022

- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, inclusive se o recurso já está sendo utilizado no objeto da transferência.
- e) verificar se as condições contratuais iniciais permanecem mantidas ou se a regularidade previdenciária, trabalhista e fiscal do contratado continua vigente.

14.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência **não implica corresponsabilidade do Município** ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA QUINZE- PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

15.2 No presente Contrato, o **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do **art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018**, e o(a) **CONTRATADO(A)**, assume o papel de operador, nos termos do **art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018**.

15.3 O(A) **CONTRATADO(A)**, deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE**, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4 AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5 AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6 O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) **CONTRATADO(A)**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7 AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

HEBER
JEFFERSON
SULTANUM:
Assinado digitalmente por HEBER
JEFFERSON SULTANUM em 17/04/2023
DN: cn=HEBER SULTANUM, ou=Secretaria de
Regulação e Defesa do Consumidor, ou=SEPLAN,
ou=Barbacena, ou=MG, ou=BR
c=BR, email=heber.sultanum@barbacena.mg.gov.br,
serial=18533917000163, version=3
Reason: O signatário não possui documento
certificado que foi registrado na autoridade que
emitiu o certificado em 17/04/2023
Full PDF Reader Vendo: 31.1.0

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

BERNARDO
FREITAS
GRACIANO:

Assinado de forma digital por
BERNARDO FREITAS
GRACIANO em 17/04/2023
DN: cn=BERNARDO FREITAS,
ou=Secretaria de Regulação e Defesa do
Consumidor, ou=SEPLAN, ou=Barbacena,
ou=MG, ou=BR
c=BR, email=bernardo.freitas@barbacena.mg.gov.br,
serial=18533917000163, version=3
Reason: O signatário não possui documento
certificado que foi registrado na autoridade que
emitiu o certificado em 17/04/2023
Full PDF Reader Vendo: 31.1.0



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 231/2022

15.8 AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15.9 São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)** e do **CONTRATANTE** no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

- I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;
- II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;
- III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) **CONTRATADO(A)** e **CONTRATANTE** venham tomar conhecimento;
- IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;
- V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;
- VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;
- VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;
- VIII - Apresentar ao órgão **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

Assinado digitalmente por HEBER
JEFFERSON SULTANUM 25315211860
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=00000906077154, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA
RFB v3, OU=5217352000150,
OU=CPF E-CPF DIGITAL
CN=HEBER JEFFERSON SULTANUM
25315211860
Resolvi Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
residência ou
Data: 2023.09.15 17:42:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Assinado de forma digital por
BERNARDO FREITAS
GRACIANO 07168546620
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTTI Multiple v5,
ou=18530917000163,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, ou=BERNARDO FREITAS
GRACIANO 07168546620
Data: 2023.09.15 16:48:21
-03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 231/2022

15.10 Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LPGD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos **CONTRATANTES** ou seus prepostos:

- I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;
- II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;
- III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
- IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;
- V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;
- VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)**;
- VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis, supletivamente os Princípios da teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, naquilo que não forem conflitantes.

Assinado digitalmente por HEBER
JEFFERSON SULTANUM
CPF: 020.107.718-4
Data: 2023.09.15 17:43:44-03'00'
Font: PDF Reader Versão 11.0.0

BERNARDO
FREITAS
GRACIANO

Assinado de forma digital por
BERNARDO FREITAS
GRACIANO
CPF: 020.107.718-4
Data: 2023.09.15 16:49:34 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 231/2022



CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital do **Processo Licitatório nº 231/2022, Concorrência Pública nº 004/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal 11.947/2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 20 de Setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:

Assinado digitalmente por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541668
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.20 13:35:48
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIEL MARTINS DE MELLO NETO:

Assinado digitalmente por DANIEL MARTINS DE MELLO NETO:0643496681
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=DANIEL MARTINS DE MELLO NETO:0643496681
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.19 09:01:24-0700
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Daniel Martins de Mello Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social –

SEMAS

CONTRATANTE

BERNARDO FREITAS GRACIANO:

Assinado de forma digital por BERNARDO FREITAS GRACIANO:
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18530917000163, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=BERNARDO FREITAS GRACIANO:07168546600
Dados: 2023.09.15 16:50:52 -03'00'

Bernardo Freitas Graciano

URB BRASIL SA

CONTRATADA

HEBER JEFFERSON SULTANUM:

Assinado digitalmente por HEBER JEFFERSON SULTANUM:
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=2173820000180, ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=HEBER JEFFERSON SULTANUM:25315211860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 17:45:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Heber Jefferson Sultanun

GEOJA MAPAS DIGITAIS E

AEROLEVANTAMENTO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1)

CPF nº

2)

CPF nº

Nº Sequencial: 1472

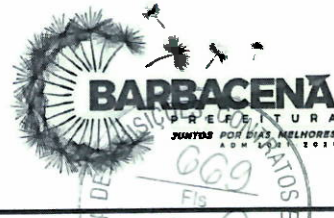
contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2042



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.402, de 14 de dezembro de 2018; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.337 - 1 - DESIGNAR para compor o Comitê Gestor Intersetorial para Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, o seguinte membro, em complementação às designações constantes das Portarias nºs. 23.587, de 05.09.2022, e 24.294, de 18.08.2023: Representante do Conselho Municipal de Assistência Social: Marta Maria de Oliveira.2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 20 de setembro de 2023.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PE 070/2023 - PRC 160/2023. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Ração Canina. Abertura: 05/10/2023 - Horário: 09:00h. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinícius do Carmo - Diretor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PE 069/2023 - PRC 159/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas, plástico filme para estufa de produção agrícola e insumos para atender o fomento da agricultura em situações de adversidade climáticas. Abertura: 06/10/2023 - Horário: 09:00h. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinícius do Carmo - Diretor de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Aquisição nº 250/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde Pública - FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: LC MÁQUINAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 48.892.631/0001-99. Processo Licitatório nº 111/2023 - Pregão Eletrônico nº 051/2023. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para atender as demandas dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS III, AD III e I) e os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) TIPOS I e II, com base na Resolução SES/MG 8438/2022, da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais). Data de assinatura: 19/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde Pública - SESAP/FMS) e Letícia Camolesi Bagão Silva (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Victor de Souza Moreira - Chefe do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS AD III.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 251/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde Pública - FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: TECNOLOGIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.912.710/0001-04. Processo Licitatório nº 111/2023 - Pregão Eletrônico nº 051/2023. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para atender as demandas dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS III, AD III e I) e os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) TIPOS I e II, com base na Resolução SES/MG 8438/2022, da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Data de assinatura: 19/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde Pública - SESAP/FMS) e Paulo Lopes dos Santos (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Victor de Souza Moreira - Chefe do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS AD III.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: REGULARIZA BARBACENA SPE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 52.048.422/0001-30. Processo Licitatório nº 231/2022 - Concorrência nº 004/2023. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e execução das ações, produtos e serviços de Regularização Fundiária Urbana (REURB), na modalidade REURB - S (REURB de

Interesse Social- núcleos urbanos informais de baixa renda), a fim de regularizar 1.000 (mil) unidades imobiliárias do Município de Barbacena, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 2.645.400,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 20/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Bernardo Freitas Graciano e Heber Jefferson Sultanun (Contratada). Gerência: Sr. José Carlos Siqueira Dias, ocupante da Chefia de Políticas Públicas Habitacionais/SEMAS e a Fiscalização será realizada por COMISSÃO especialmente designada.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.012/0001-89. Processo Licitatório nº 071/2020 - Inexigibilidade Licitatória nº 003/2020. Objeto: Acrescer a "Cláusula Quinze - Do Repasse da Assistência Financeira Complementar da União Destinada ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem"; e Apostilar Dotação Orçamentária ao contrato, o seguinte elemento de despesa: 10.302.0003.2654.33.50.41.00 Manutenção da Rede de Atenção Especializada - Despesa 173 - 1.605.000.000 Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem. Data de Assinatura: 13/09/2023. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Fábio Afonso Borges de Andrada (Contratada).

Extrato Terceiro Termo Aditivo à Contratualização nº 001/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59 e a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB, inscrita no CNPJ sob o nº 17.082.089/0001-10. Processo Licitatório nº 153/2021 - Inexigibilidade Licitatória nº 003/2022. Objeto: Retificar numeração das cláusulas contratuais; Acrescer a "Cláusula Treze - Do Repasse da Assistência Financeira Complementar da União Destinada ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem"; e Apostilar Dotação Orçamentária ao contrato, o seguinte elemento de despesa: 10.302.0003.2654.33.50.41.00 Manutenção da Rede de Atenção Especializada - Despesa 173 - 1.605.000.000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem. Data de Assinatura: 11/09/2023. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Maria Angélica Borges de Andrada (Santa Casa de Misericórdia de Barbacena)

Extrato Terceiro Termo Aditivo à Contratualização nº 003/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL - CEBAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.557.487/0001-36. Processo Licitatório nº 153/2021 - Inexigibilidade Licitatória nº 003/2022. Objeto: Retificar numeração das cláusulas contratuais; Acrescer a "Cláusula Treze - Do Repasse da Assistência Financeira Complementar da União Destinada ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem"; e Apostilar Dotação Orçamentária ao contrato, o seguinte elemento de despesa: 10.302.0003.2654.33.50.41.00 Manutenção da Rede de Atenção Especializada - Despesa 173 - 1.605.000.000 Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem. Data de Assinatura: 11/09/2023. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP), Osmar de Araújo Bello (Contratada) e Maurício José da Silva Júnior (Contratada).

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM). Contratada: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93. Processo Licitatório nº 066/2022 - Adesão nº 003/2022. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência" prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31.08.2023, com data resultante a de igual número 31.08.2024, e por consequente, ATUALIZAR a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária" do ajuste originário, conforme DRO nº 809/2023. Data de Assinatura: 28/08/2023. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Washington Wagner Lisboa (Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM) e Afonso Vieira Leonel (Contratada).

EXTRATO DE TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO

Extrato Termo de Rerratificação ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratada: TIAGO FELIPE DA SILVEIRA 45425671687, empresa inscrita no CNPJ